



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 036/2013, 4 de março de 2013.

*Revogada pela
Port. 044/13*

DESIGNA SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal 8.666,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, no âmbito da Administração Municipal de Céu Azul - PR, conforme segue:

CHEFIA DE GABINETE

Paulo Sergio Stadler, João Paulo Zimmermann e Sandra Maria Zanetti

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Aldo Y. Wakimoto, Lucimara Bernardi e Juliana Carvalho

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dilva Basso, Marines Dal Piva Stringari, Zebina Tieppo e Celiana Dallastra

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Roseli Rosso Stadler, Jorge Henrique B. da Silva, Jorge Kawata, Dalva T. de Souza e Ana Paula Alegretti

SECRETARIA DE SAÚDE

Neusa Daroda Basan, Claudete Maranhão, Caroline Colleoni Cavallari e Tatiana Mendes Bordignon

SECRETARIA DE CULTURA, ESP. LAZER E RECREAÇÃO

Rodrigo Soares Correia, Michel Carvalho e Tiago De Barba

SECRETARIA DE FINANÇAS

Moacir Catafesta, Jesse Ney Bepler, Eloi Käfer, Jonimar Jung e Victor Hugo A. Pisarro

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

Mario Simoni Picoli, Antonio José da Silva e Dalva Pavanello

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cristiano Schimaniak, Paulo Rocha Fumagalli e Sandra Gross

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Margarida Betto, Luci Cândida Tozatto e Rodrigo M. Portella

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Leonice G. Battisti, Angelin Grotto e Daniel Tranquilino de Souza

SECRETARIA DA MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Artemio Bassotto e Álvaro Rodrigues

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Darcy João Borchart, Valdir de Sá Maranhão, Alcemar Cavalheiro e Vanderleia Orlando.

Art. 2º O atesto de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, onde deve constar o nome do agente responsável pelo recebimento, o nº deste ato, a data, o nº do convênio, operação de crédito, ajuste, auxílio ou congênere, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 086/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 4 de março de 2013.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 7 / 3 / 13

Página: 01 ed. 502


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL